

Regulamentação do Programa de Iniciação Científica

O Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Tecnologia de Lins – Professor Antônio Seabra – FATEC LINS destina-se aos alunos de graduação para desenvolvimento de Iniciação Científica (IC) ou Tecnológica (IT), sob a direção de um professor orientador.

O Programa de IC apoia a formação dos alunos para a pesquisa, em todas as áreas do conhecimento, por meio de:

- a) Bolsas de Iniciação Científica financiadas pelo CNPq (PIBIC);
- b) Convênio com empresas privadas; e
- c) Apoio à Participação Voluntária

Criado para o aluno de graduação e visa o aprendizado de técnicas e métodos científicos sob a orientação de um professor orientador. Os alunos devem desenvolver os projetos de pesquisa com qualidade acadêmica e mérito científico, apoiada por um plano de trabalho individual com cronograma compatível ao período de vigência do projeto.

O professor orientador é responsável pela condução do projeto de pesquisa. A pesquisa deve ser proposta pelo orientador após vínculo com o aluno que tenha interesse pelo plano de trabalho e tempo disponível para executá-lo, sem prejuízo para as atividades acadêmicas regulares.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Artigo 1º O programa de IC da FATEC Lins tem como objetivo geral a conscientização dos alunos para a importância do desenvolvimento de pesquisas científicas.

Artigo 2º Os objetivos específicos da IC da FATEC Lins são:

- I – incentivar o desenvolvimento da mentalidade científica e investigativa dos alunos;
- II – contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa técnico-científica;
- III – identificar e apoiar os alunos com vocação para a investigação técnico-científica;
- IV – qualificar os alunos e possibilitar uma maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- V – estimular os professores orientadores a envolver alunos nos projetos de pesquisa em que atua;
- VI – divulgar a Instituição em eventos científicos com a apresentação de trabalhos de alunos e docentes envolvidos com projetos de pesquisa; e
- VII – contribuir para o fortalecimento das linhas de pesquisa institucionais da Faculdade de Tecnologia de Lins.

CAPÍTULO II – DAS LINHAS DE PESQUISAS

Artigo 3º Os projetos de IC devem estar relacionados com as linhas de pesquisas institucionais. As linhas de pesquisa foram divididas em duas grandes áreas, Gestão e Informática, para atender aos cursos oferecidos pela Fatec Lins.

Artigo 4º As linhas de pesquisas de Gestão são descritas a seguir:

- I - Gestão da Produção;
- II - Gestão da Qualidade;
- III - Gestão Econômica;
- IV - Gestão Ambiental;
- V - Gestão da Sustentabilidade;
- VI - Armazenagem e Distribuição;
- VII - Cadeia de Suprimentos;
- VIII - Canais de Distribuição;

Faculdade de Tecnologia de Lins – Prof. Antonio Seabra

IX - Comércio Exterior;
X - Gestão de Projetos;
X - Logística Reversa;
XI – Gestão da Segurança da Produção;
XII – Gestão de Tecnologia da Informação Aplicada à Produção.

Artigo 5º As linhas de pesquisas de Informática são descritas a seguir:

I – Banco de Dados;
II – Engenharia de Software;
III – Gestão de Tecnologia da Informação;
IV – Inteligência Artificial;
V – Interação Humana Computador;
VI – Jogos Digitais;
VII – Roteirização;
VIII – Som / Animação / Modelagem;
IX – Redes e Telecomunicações;
X – Sistemas de Automação;
XI – Robótica;
XII – Computação Gráfica.

Parágrafo único. Projetos que não estão no contexto das respectivas linhas de pesquisas descritas serão submetidos ao Comitê de Iniciação Científica para aprovação.

CAPÍTULO III – DA APROVAÇÃO, GESTÃO E DIVULGAÇÃO

Artigo 6º Os projetos de IC serão aprovados pela Comissão de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão da Faculdade de Tecnologia de Lins.

Artigo 7º As solicitações dos projetos devem ser feitas pelo professor orientador e aluno por meio de um formulário de proposta de iniciação científica até o final do semestre que antecede o início do projeto. A comissão avalia o projeto na primeira semana letiva.

Artigo 8º O projeto de IC aprovado terá vigência de 01 (um) ano, com acompanhamento por meio de relatórios semestrais enviados para a comissão de IC. Excepcionalmente, o projeto pode ser renovado por mais 06 (seis) meses por meio de formulário de solicitação de prorrogação. Esta solicitação será analisada pela comissão.

Parágrafo único. A vigência do projeto não pode ultrapassar a data de término do último semestre letivo do curso do aluno e os relatórios semestrais deverão ser entregues até 20 dias antes do término do semestre letivo.

Artigo 9º Os projetos de IC finalizados ou em andamento serão apresentados no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica a serem realizados pela Instituição para divulgação dos trabalhos.

Artigo 10º Os resultados dos projetos de IC, após avaliação da comissão, poderão ser publicados na revista e divulgados no site da Fatec Lins.

Parágrafo único. Em função da qualidade dos trabalhos, a comissão poderá indicar a submissão do trabalho para outros periódicos/eventos, prorrogando sua eventual publicação na revista da Fatec Lins.

Faculdade de Tecnologia de Lins – Prof. Antonio Seabra

Artigo 11º Os projetos de iniciação científica poderão receber apoio financeiro para a participação em eventos científicos, em conformidade com as normas estabelecidas pelas respectivas agências de fomento.

CAPÍTULO IV – DOS DEVERES DOS ALUNOS

Artigo 12º São obrigações do aluno:

- I - cumprir a carga horária de trabalho estipulada pelo professor orientador e especificada na proposta de iniciação científica;
- II - apresentar relatórios semestrais de suas atividades;
- III - apresentar seminário no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da Fatec Lins ou outros congressos de acordo com período compatível para submissões;

Parágrafo 1º. Para os alunos que não possuam bolsa, é desejável a dedicação de pelo menos oito horas por semana ao projeto de iniciação científica. De acordo com o projeto, essas horas podem ou não ser presenciais.

Parágrafo 2º. Para os alunos com bolsa, é obrigatória a dedicação de no mínimo vinte horas por semana ao projeto de iniciação científica.

CAPÍTULO V – DO DESLIGAMENTO DOS ALUNOS

Artigo 13º O aluno poderá ser excluído do projeto de IC nas seguintes situações:

- I – Pelo trancamento da matrícula;
- II – Pela perda do vínculo com a instituição de ensino;
- III – Em caso de não apresentação, em tempo hábil, do relatório parcial ao seu professor orientador e a comissão de avaliação;
- IV - Pela falta de cumprimento das demais normas regimentais da instituição de ensino;
- V - Por solicitação do professor orientador e/ou do próprio aluno, por meio de justificativa por escrito;
- VI – Pela aplicação de pena disciplinar de suspensão imposta ao aluno no período no desenvolvimento do projeto;

Parágrafo 1º. Os alunos com bolsa terão que cumprir as normas da respectiva agência de fomento, o não cumprimento poderá acarretar em desligamento do projeto de IC.

Parágrafo 2º. O professor orientador que percebe Horas Atividades Extracurricular (HAE) não terá prejuízo durante o semestre em caso de desistência do aluno.

CAPÍTULO VI – DOS BENEFÍCIOS

Artigo 14º Os alunos podem validar o estágio obrigatório com o projeto de IC de acordo com o parágrafo 3º da Lei de Estágio (11.788 de 25/09/2008) e o Artigo 94 do Regimento Geral de Graduação do Centro Paula Souza, que é previsto no Projeto Pedagógico do Curso e parte integrante da carga horária necessária para a sua integralização. Para isso, deve atender no mínimo de 240 horas de atividades desenvolvidas no projeto de IC. Tais horas devem ser cumpridas presencialmente na Fatec Lins, sob a orientação e acompanhamento do professor responsável pelo projeto de IC.

Faculdade de Tecnologia de Lins – Prof. Antonio Seabra

Parágrafo Único. Para os alunos que optarem em validar o estágio obrigatório com a IC e queiram dar continuidade com a mesma pesquisa utilizando-a para o desenvolvimento do Trabalho de Graduação (TG), devem apresentar um projeto de TG com objetivos e resultados diferentes ou complementares em relação ao projeto da IC.

Artigo 15º Os projetos de IC que atingirem seus objetivos, forem publicados e apresentados em eventos qualificados, após avaliação da comissão, poderão beneficiarem-se com a dispensa da apresentação do TG como forma avaliativa.

Parágrafo Único. A relação dos eventos qualificados está disponível na normativa que será atualizada e publicada anualmente pela Comissão de Iniciação Científica.

Artigo 16º Para obtenção da dispensa, o aluno deve fazer a solicitação por meio de formulário de dispensa e ter cumprido todas as etapas descritas a seguir:

- I – Não ter atrasado a entrega dos relatórios semestrais;
- II – Cumpridas todas as etapas propostas no projeto;
- III – Gerar resultados significativos do projeto;
- IV – Elaborar artigo científico, submeter para congressos da área. E em caso de aprovação, apresentá-lo;
- V – Apresentar o certificado de apresentação do artigo.

Parágrafo Único. O aluno liberado da apresentação do TG como forma avaliativa deverá cursar a disciplina normalmente, cumprir o cronograma de atividades proposto pelo professor e também deve apresentar o trabalho para banca de avaliação com o objetivo de expor os resultados da IC realizada. O aluno não poderá usufruir dos benefícios apresentados nos Artigos 14º e 15º cumulativamente com o projeto de IC, deve ser feita a escolha de apenas um dos benefícios.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Os alunos somente terão o Certificado de Iniciação Científica se, além do cumprimento de suas obrigações, tiverem seus relatórios e trabalhos apresentados no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica e aprovados pela Comissão.

Art. 18 A Fatec Lins – Professor Antônio Seabra receberá os créditos da Propriedade Intelectual decorrentes de projetos desenvolvidos na Instituição, em proporcionalidade definida em normativas da agência INOVA Paula Souza, ressaltando os direitos de Propriedade Intelectual, conforme a legislação vigente sobre Patentes (Invenção ou Utilidade), Marcas, Programas de Computadores, Topografia de Circuitos Digitais e Direitos Autorais.

Art. 19 Os casos omissos serão dirimidos no âmbito da Comissão de Iniciação Científica, Pesquisa e Extensão.

Art. 20. As atividades de Iniciação Científica não geram vínculo empregatício do Aluno com a FATEC LINS.

Art. 21. Este Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelos órgãos colegiados superiores (Congregação).

Regulamento aprovado pela Congregação da Faculdade de Tecnologia de Lins em reunião do dia 17/06/2015, ATA nº 17. Alteração aprovada em 13/04/2016, ATA nº 22.